

**I CONGRESSO DE TECNOLOGIAS
APLICADAS AO DIREITO**

**PENAL, PROCESSO PENAL, CRIMINOLOGIA E
NOVAS TECNOLOGIAS**

P397

Penal, processo penal, criminologia e novas tecnologias [Recurso eletrônico on-line]
organização I Congresso de Tecnologias Aplicadas ao Direito – Belo Horizonte;

Coordenadores: Guilherme Augusto Portugal Braga, Enio Luiz de Carvalho Biaggi e
Lícia Jocilene das Neves – Belo Horizonte, 2017.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-663-5

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: O problema do acesso à justiça e a tecnologia no século XXI

1. Direito. 2. Tecnologia. 3. Direito Penal. 4. Processo Penal. 5. Criminologia. I. I
Congresso de Tecnologias Aplicadas ao Direito (1:2018 : Belo Horizonte, BH).

CDU: 34



I CONGRESSO DE TECNOLOGIAS APLICADAS AO DIREITO PENAL, PROCESSO PENAL, CRIMINOLOGIA E NOVAS TECNOLOGIAS

Apresentação

É com imensa satisfação que apresentamos os trabalhos científicos incluídos nesta publicação, que foram apresentados durante o I Congresso de Tecnologias Aplicadas ao Direito nos dias 14 e 15 de junho de 2018. As atividades ocorreram nas dependências da Escola Superior Dom Helder Câmara, em Belo Horizonte-MG, e tiveram inspiração no tema geral “O problema do acesso à justiça e a tecnologia no século XXI”.

O evento foi uma realização do Programa RECAJ-UFMG – Solução de Conflitos e Acesso à Justiça da Faculdade de Direito da UFMG em parceria com o Direito Integral da Escola Superior Dom Helder Câmara. Foram apoiadores: o Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito - CONPEDI, EMGE – Escola de Engenharia, a Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, a Federação Nacional dos Pós-graduandos em Direito – FEPODI e o Projeto Startup Dom.

A apresentação dos trabalhos abriu caminho para uma importante discussão, em que os pesquisadores do Direito, oriundos de dez Estados diferentes da Federação, puderam interagir em torno de questões teóricas e práticas, levando-se em consideração a temática central do grupo. Foram debatidos os desafios que as linhas de pesquisa enfrentam no tocante ao estudo do Direito e sua relação com a tecnologia nas mais diversas searas jurídicas.

Na coletânea que agora vem a público, encontram-se os resultados de pesquisas desenvolvidas em diversos Programas de Pós-graduação em Direito, nos níveis de Mestrado e Doutorado, e, principalmente, pesquisas oriundas dos programas de iniciação científica, isto é, trabalhos realizados por graduandos em Direito e seus orientadores. Os trabalhos foram rigorosamente selecionados, por meio de dupla avaliação cega por pares no sistema eletrônico desenvolvido pelo CONPEDI. Desta forma, estão inseridos no universo das 350 (trezentas e cinquenta) pesquisas do evento ora publicadas, que guardam sintonia direta com este Grupo de Trabalho.

Agradecemos a todos os pesquisadores pela sua inestimável colaboração e desejamos uma ótima e proveitosa leitura!

OPERAÇÃO LAVA JATO: A TECNOLOGIA UTILIZADA PELA POLICIA FEDERAL NA INVESTIGAÇÃO DAS INFRAÇÕES DA LEI PENAL

OPERACIÓN LAVA JATO: LA TECNOLOGÍA UTILIZADA POR LA POLICIA FEDERAL EN LA INVESTIGACIÓN DE LAS INFRACCIONES DE LA LEY PENAL

Carolina de Souza Mattar

Resumo

O tema da pesquisa que se pretende desenvolver é a importância da utilização da tecnologia pela Polícia Federal para desvendar os crimes de corrupção e lavagem de dinheiro investigados na Operação Lava Jato. O problema fundamental do trabalho é: em que medida os recursos tecnológicos foram essenciais para solucionar os crimes dessa operação? É objetivo geral do trabalho analisar as fases da operação, bem como as descobertas dos crimes que só foram solucionados por meio da tecnologia e a legalidade do uso desses recursos na operação.

Palavras-chave: Lava jato, Tecnologias de investigação, Policia federal

Abstract/Resumen/Résumé

El tema de la investigación que se pretende desarrollar es la importancia de la utilización de la tecnología por la Policía Federal para desentrañar los crímenes de corrupción y lavado de dinero investigados en la Operación Lava Jato. El problema fundamental del trabajo es: ¿en qué medida los recursos tecnológicos fueron esenciales para solucionar los crímenes de esa operación? Es objetivo general del trabajo analizar las fases de la operación, así como los descubrimientos de los crímenes que sólo fueron solucionados por medio de la tecnología y la legalidad del uso de esos recursos en la operación.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Lava jato, Tecnologías de investigación, Policía federal

1. Considerações Iniciais

Um dos maiores problemas atuais da política brasileira é a corrupção, que envolve interesses e vantagens utilizadas em função do benefício próprio por meio de suborno, desvio de verbas, entre outros. O maior esquema de corrupção da história do Brasil foi a Operação Lava Jato que envolveu lavagem de dinheiro e pagamento de propina para muitos políticos, empreiteiros e inclusive empresários da Petrobras, uma das maiores empresas petroleiras do mundo que, devido à esses desvios, teve um prejuízo de bilhões de reais.

A presente pesquisa se presta a analisar as fases da Operação Lava Jato, constatar a importância da utilização dos recursos tecnológicos pela Polícia Federal para investigar e solucionar os crimes de corrupção e verificar a legalidade do uso dessas tecnologias visto que se fazem presentes acusações de ocorrências de abuso do poder durante o desdobramento da operação. Além disso buscará examinar em que medida esses crimes afetam a sociedade brasileira.

A pesquisa que se propõe, pertence à vertente metodológica jurídico-sociológica. No tocante ao tipo de investigação, foi escolhido, na classificação de Witker (1985) e Gustin (2010), o tipo jurídico-projetivo.

2. O início da Lava Jato

A Operação Lava Jato foi criada em 2009 com o objeto inicial de investigar os crimes relacionados a lavagem de dinheiro, que movimentaram bilhões de reais em propina, por parte de grandes nomes de empreiteiras, empresários, e políticos, incluindo membros administrativos da empresa estatal petrolífera Petrobras. Em julho de 2013, a Polícia Federal iniciou o monitoramento e interceptação de conversas telefônicas que resultou na identificação de quatro organizações criminosas lideradas por doleiros e que se relacionavam entre si. (MPF, 2018)

Segundo reportagem do Ministério Público Federal,

A primeira era chefiada por Chater (cuja investigação ficou conhecida como “Operação Lava Jato”, nome que acabou sendo usado, mais tarde, para se referir também a todos os casos); a segunda, por Nelma Kodama (cuja investigação foi chamada “Operação Dolce Vita”); a terceira, por Alberto Youssef (cuja apuração foi nomeada “Operação Bidone”); e a quarta, por Raul Srouf (cuja investigação foi denominada “Operação Casa Blanca”). (MPF, 2018)

O monitoramento das comunicações dos doleiros resultou na descoberta de um novo elemento, Alberto Youself, que presenteou o ex-diretor de abastecimento da Petrobras, Paulo Roberto Costa, com uma Land Rover Evoque, cujo pagamento foi realizado com dinheiro recebido de terceiros. Essa informação possibilitou que as primeiras medidas realmente efetivas acontecessem. No dia 17 de março de 2014 foi deflagrada a primeira fase que consistiu em mandados de busca e apreensão, de condução coercitiva e de prisões temporárias e preventivas. (MPF, 2018)

A Polícia Federal ao realizar um mandato de busca e apreensão na empresa Costa Global, se deparou com condutas ilícitas de parentes de Paulo Roberto que em uma tentativa de ludibriar a polícia retiraram da empresa sacolas e mochilas contendo provas de crimes. Entretanto essas condutas foram gravadas por câmeras de segurança do edifício, que mais tarde ao serem analisadas pela polícia, resultaram na acusação de obstrução da justiça e na prisão do ex-diretor. (MPF, 2018)

3. O uso das tecnologias

Durante a primeira fase da operação, já é possível notar a importância do uso da tecnologia no desenvolvimento das investigações, visto que, as interceptações telefônicas e as filmagens das câmeras de segurança possibilitaram os primeiros indícios de um grande esquema de corrupção e lavagem de dinheiro na empresa Petrobras. As outras fases da operação também só obtiveram um grande progresso devido ao envolvimento de novas tecnologias forenses.

A análise dos dados bancários foi realizada eletronicamente pelo sistema Simba (Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias) e expôs que Paulo Roberto Costa tinha cerca de US\$ 23 milhões em contas bancárias suíças, quantia muito acima de sua fortuna legal. Essa informação foi repassada pelo Ministério Público Suíço para o MPF que ordenou o bloqueio das contas vinculadas à Paulo Roberto.

Segundo reportagem da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional,

O Acordo de Cooperação Técnica disponibiliza a tecnologia do Sistema SIMBA a outros órgãos governamentais e tem por objetivo dar maior celeridade à análise dos procedimentos investigativos que envolvam o afastamento de sigilo bancário dos investigados. Essa transferência de tecnologia possibilita o recebimento e o processamento de informações advindas do Sistema de Movimentação Bancária - SIMBA, o qual é composto de sistema de informática e de suporte técnico capaz de auxiliar na análise de

quebras de sigilo bancário mediante a utilização de relatórios parametrizados. (PGFN, 2018)

O ponto crucial na investigação da operação que resultou em condenações e prisões foi o auxílio de uma tecnologia forense de Israel, a Cellebrite, que possibilitou a extração e análise inteligente de dados contidos nos telefones celulares dos suspeitos. Essa tecnologia proporcionou aos investigadores a coleta e análise de todo o conteúdo digital contido em aparelhos eletrônicos como smartphones, tablets ou aparelhos GPS de pessoas suspeitas ou vítimas sendo as informações obtidas mesmo que os dados sejam bloqueados por senha ou criptografia, ou ainda que tenham sido apagados da memória do dispositivo pelo usuário. (OLHAR DIGITAL, 2016)

Segundo reportagem do ItForum,

A tecnologia é usada em mais de 60 países por órgãos de polícia, setores de inteligência, advogados e agentes legais. O sistema dispõe de recursos de software que permitem a produção de provas forenses com níveis de evidência e formalidade compatíveis com a legislação de praticamente todos os países, incluindo o Brasil. (ITFORUM, 2015)

A legalidade do fornecimento de algumas informações descobertas por essas tecnologias é questionada por advogados de réus, que informam que houveram violações no processo penal. A Constituição estabelece, em seu artigo 5º, inciso LVI, que “são inadmissíveis, no processo, as provas obtidas por meios ilícitos”.

Não se trata aqui de prova ilícita, ou seja produzida em violação de direitos fundamentais do investigado ou do acusado, como uma confissão extraída por coação, uma busca e apreensão sem mandado ou uma quebra de sigilo bancário destituída de justa causa. Há apenas um erro de procedimento, na forma da lei suíça e suprível também nos termos da lei suíça e da decisão da Corte Suíça (MORO, 2018).

O juiz federal Sérgio Moro, principal comandante da Operação Lava Jato, decidiu utilizar as evidências afirmando que não foram ilícitas mas que houve um erro de procedimento na forma da lei suíça.

4. Consequências para o Brasil

O sistema político brasileiro nesse âmbito mostra-se falho, visto que, a corrupção também se encontra dentro de órgãos que, na teoria, tinham a função de fiscalizar e impedir que os crimes acontecessem. Os casos de corrupção e desvios de dinheiro afetam diretamente a sociedade. Estima-se que o desvio total seja em torno de 43 bilhões de reais, dinheiro que

poderia ser investido na melhoria serviços públicos como saúde, educação, segurança, entre outros serviços que se encontram precários.

Segundo reportagem do Jornal GGN,

A forma como a operação Lava Jato pune as empresas envolvidas em casos de corrupção e aplica os benefícios das delações premiadas está destruindo a cadeia produtiva nacional pois, ao invés de investigar, apurar e punir apenas os envolvidos nas ilegalidades, tem destruído a capacidade de investimento das empresas brasileiras. (GGN, 2017)

Além da Petrobras, as maiores empreiteiras brasileiras (Odebrecht, Andrade Gutierrez, OAS, Camargo Correa, Queiroz Galvão, Galvão Engenharia, Mendes Júnior, Engevix e UTC) e diversas empresas de outros ramos (redes de postos de combustíveis e lava jato, rede de hotéis etc). O esquema envolvia ainda grandes obras públicas de infraestrutura, como a construção da Usina Nuclear Angra 3, a Ferrovia Norte-sul e as obras realizadas para a Copa do Mundo (reforma do Maracanã).

5. Considerações Finais

Diante do exposto constata-se que o uso da tecnologia foi de extrema importância para os desdobramentos da Operação Lava Jato e para a descoberta do maior esquema de corrupção do Brasil. Alguns dos recursos tecnológicos citados e utilizados pela Polícia Federal para a solução dos crimes foram: as interceptações telefônicas, o SIMBA (Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias), as filmagens das câmeras de monitoramento e as tecnologias israelenses da Cellebrite.

A partir das reflexões abstraídas com o presente estudo, sobrepõe-se também que algumas informações descobertas por essas tecnologias foram fornecidas de forma ilegal. Apesar da ilegalidade das evidências, o juiz Sérgio Moro prosseguiu com o andamento das investigações sem descartá-las, confirmando assim, o abuso de poder alegado pelos advogados dos réus da operação.

Nesse sentido, pode-se concluir que a Lava Jato através de recursos tecnológicos, revelou um grande esquema de corrupção envolvendo políticos, empreiteiros e funcionários das maiores empresas brasileiras. Apesar das investigações progredirem com sucesso, houveram ilegalidades dentro da própria operação. Por fim, os crimes afetam diretamente a população e a economia brasileira.

Referências Bibliográficas

BRASIL. MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. *Caso Lava Jato: Entenda o caso*. Disponível em: <<http://www.mpf.mp.br/para-o-cidadao/caso-lava-jato/entenda-o-caso>>. Acesso em: 27 abr. 2018.

_____. MINISTÉRIO DA FAZENDA. SIMBA - Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias. Disponível em: <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br/assuntos/divida-ativa-da-uniao/sistemas-da-divida-ativa-da-uniao/sistemas-da-divida-ativa-da-uniao#visao>>. Acesso em: 27 abr. 2018.

EM CARTA, grupo de criminalistas alega abusos de poder na operação "lava jato". Consultor Jurídico. 8 maio. 2017. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2017-mai-08/carta-grupo-advogados-alega-abusos-poder-lava-jato>>. Acesso em: 27 abr. 2018. Por onde começou. Disponível em: <<http://www.mpf.mp.br/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/investigacao/historico>>. Acesso em: 27 abr. 2018.

LAVA JATO: Conheça a tecnologia que descobriu boa parte das informações que a operação revelou. Disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=wyv_9xOow_k&t=2s>. Acesso em: 27 abr. 2018.

LAVA JATO: Moro atropela Constituição e diz que vai usar prova ilegal. Disponível em: <<http://www.sinprocampinas.org.br/noticias/noticias/lava-jato-moro-atropela-constituicao-e-diz-que-vai-usar-prova-ilegal/>>. Acesso em: 27 abr. 2018.

OLIVEIRA, Déborah. *Polícia Federal usa tecnologia que extrai até informações apagadas em operação Lava Jato*. Disponível em: <<https://www.itforum365.com.br/mercado/policia-federal-usa-tecnologia-que-extrai-ate-informacoes-apagadas-em-operacao-lava-jato/>>. Acesso em: 27 abr. 2018.

OPERAÇÃO Lava Jato. Portal Folha de São Paulo. Disponível em: <<http://arte.folha.uol.com.br/poder/operacao-lava-jato/>>. Acesso em: 27. abr. 2018.